



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2025

Dispensa de Licitação nº 0042/2025

Processo nº 50042/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e NUCLEO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.834.972/0001-69, com sede na Rua Felisbino de Lima, nº 2109, Bairro Cidade Nova, na cidade de Franca, CEP 14.401-146, neste ato representada por seu administrador Sr. Carlos Alberto Pinheiro Cavalcante Junior, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 50042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 105,09 (cento e cinco reais e nove centavos)**, consistente em reajuste de valor mensal, conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (março de 2025 a fevereiro de 2026), o que equivale a 3,090860% do valor inicial mensal atualizado do Contrato nº 0028/2025, perfazendo um valor mensal de **R\$ 3.505,09 (três mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 42.061,08 (quarenta e dois mil, sessenta e um reais e oito centavos)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0028/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 07/03/2026 até 07/03/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 07 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

NUCLEO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:-
